

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), EM TODAS AS ÁREAS E DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E DESPRAG DEDETIZADORA LTDA - EPP.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0005-60, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, situado na Rua 3, SN, Bairro Residencial Atenas, Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.919/0001-69, situada na Rua C -155, quadro 345, lote 22, nº 596, Bairro Jardim América, Goiânia (GO), CEP: 74.275-150, aqui representada por seu representante legal **MARCELO CARDOSO DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.853.981-04 e portador da Carteira de Identidade nº 00356734050, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

A prorrogação de prazo pactuada pelas Partes por meio deste Aditivo Contratual encontra amparo e está estritamente em conformidade com os termos do art. 57 da Lei no 8.666/93 e Cláusula 3.1.1. do Contrato celebrado. Bem como, as partes resolvem ajustar a cláusula 2.2 passando os serviços a serem realizados de forma mensal, e o preço constante na cláusula 5.1 deverá ser pago mensalmente em consonância com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2. O CONTRATADO prestará mensalmente, o serviço de manejo e controle integrado de pragas urbanas, mais comumente conhecido como: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, fazendo o monitoramento e aplicações de inseticidas, rodenticidas e formicidas em todas as áreas e dependências do CONTRATANTE tais como: todas as redes pluviais, esgotos sanitários, áreas Intrafocal e Perifocal em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Em razão do disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato, resolvem as Partes prorrogar o prazo do Contrato Nº 007/2022 - POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE DE QUIRINÓPOLIS/GO pelo seguinte período: início em 15/10/2023 e término em 14/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O CONTRATADO perceberá o valor mensal de R\$ 943,75 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) pelos serviços prestados indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 do instrumento contratual.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato Nº **007/2022** –
POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS.

Goiânia, 15 de outubro de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.006.20320

INSTITUTO CEM
JEZIEL BARBOSA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



DESPRAG DEDETIZADORA LTDA - EPP
MARCELO CARDOSO DE BRITO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA 01
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 02
CPF:
RG: